CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer que me restou solicitado referente a possibilidade de concessão de quinquênio a servidora desta Casa Legislativa.

A Lei Complementar Nº 173/2020 alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal, impondo a proibição de aumentar a despesa com pessoal até 31 de Dezembro de 2021 à União, estados e municípios afetados pela pandemia.

Em face então da proibição prevista no art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Nº 173/2020, ao artigo 65, da Lei Complementar 101, restou suspensa a contagem do tempo de serviço para o quinquênio ora consulado, é o Parecer.

Arroio do Tigre/RS, em 13 de maio de 2021.

Fabrício Eduardo Rosa
OAB/RS 49.773

Rua Carlos Ensslin, 150 – Centro – Arroio do Tigre/RS.
Telefone/Fax: 51 3747 1441 – e-mail: contato@camaraarroiodotigre.com.br